



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 255/2020** destinada à **contratação de empresa especializada para construção (execução) do muro de contenção em gabiões na EM Prefeito Baltasar Buschle**. Ao 1º dia de dezembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 149/2020, composta por Patrícia Regina de Sousa, Jéssica de Arruda de Carvalho e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento das propostas comerciais. Empresa participante e seu respectivo preço: Neosolo Engenharia e Geotécnica Eireli - R\$ 186.758,94 (SEI nº 7752159). Após análise da proposta, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Neosolo Engenharia e Geotécnica Eireli**, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", ao realizar a conferência da proposta da empresa, verificou-se que os valores do preço unitário não correspondem ao preço unitário indicado na proposta de preços. Além disso, o custo unitário indicado na composição de custos unitários para os itens: 1.1, 1.5, 2.4, 3.6, 3.8, 3.10, 5.1 e 7.1, não corresponde ao custo unitário indicado no orçamento detalhado. Por fim, a empresa não apresentou a composição de custo unitário para os itens: 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.7, 3.11, 3.13, 3.14, 4.1, 4.2, 4.3 e 6.1. Desta forma, a empresa deixou de atender a exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: "*Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução*". Sendo assim, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR**: Neosolo Engenharia e Geotécnica Eireli, por não atender à exigência contida no item 9.2.1, alínea "b", do edital, tendo deixado de apresentar a composição de custo unitário para os itens: 1.3, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.3, 3.4, 3.5, 3.7, 3.11, 3.13, 3.14, 4.1, 4.2, 4.3 e 6.1. Entretanto, considerando que o único proponente foi desclassificado no presente certame, tendo em vista o disposto no item 10.4, do edital e em observância ao §3º, art. 48, da Lei 8.666/93 que preconiza: "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...)*", será concedido à empresa o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta corrigida dos erros que culminaram em sua desclassificação, além da correção das demais divergências identificadas. Ressalta-se que, todos os valores relacionados na proposta de preços deverão ser apresentados em conformidade com regra de arredondamento estabelecida no item 9.1.1, do edital. A nova proposta de preços deverá ser protocolada em invólucro devidamente lacrado e identificado, junto Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Processos. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de SousaMes  
Presidente da Comissão de Licitação

Jéssica de Arruda de Carvalho  
Membro da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso  
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 01/12/2020, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2020, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 01/12/2020, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7754804** e o código CRC **BA5A2137**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.102446-5

7754804v5

7754804v5